

## EDITAL DE MATRÍCULA

**1º Semestre Letivo de 2020**  
**(ALUNOS CALOUROS – CURSO DE MEDICINA)**

O Pró-Reitor de Graduação e o Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fundamento no artigo 29 do Regimento Geral da UNIFEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47) 3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), fazem saber, por meio do presente Edital, que estão abertos os procedimentos de matrícula para Alunos Calouros do Curso de Medicina no 1º Semestre Letivo de 2020, observados os seguintes procedimentos:

1. A matrícula dos **alunos calouros**, do Curso de Medicina para o **1º Semestre Letivo de 2020** e outras providências, serão efetuadas na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, conforme calendário, procedimentos e condições a seguir apresentados:

PROCEDIMENTOS	DATAS	HORÁRIOS
<b>Matrícula na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE</b>		
Matrícula para os calouros oriundos do Vestibular de Verão ACAFE 2020.	1ª Chamada: 09 e 10 de dezembro de 2019	9h às 19h

1.1 Havendo vagas remanescentes da 1ª Chamada, o Edital de 2ª Chamada será publicado no dia 10/12, após as 19h.

2. São condições preliminares para que o aluno possa efetuar a matrícula:

I - apresentar impreterivelmente, nas datas e horários previstos para matrícula, original e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) CPF (caso o número não conste no RG);
- d) Comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) Comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);
- f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio.

II - efetuar o pagamento, no ato da matrícula, da 1ª parcela da semestralidade no Setor Financeiro da UNIFEBE.

III - preencher e entregar o requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços de educação devidamente assinados. Em caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal;

3. A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para o semestre solicitado, mediante a entrega de todos os documentos e demais condições estabelecidas pela Instituição relacionadas no item 2, respeitados os prazos previstos neste Edital.

4. Os alunos com pendências financeiras deverão regularizá-las de acordo com as normas estabelecidas pela UNIFEBE para o deferimento da matrícula.

5. Pessoas com deficiência deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da pré-matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos com deficiência que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

6. A UNIFEBE não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 100/16, de 13/12/16.

7. A UNIFEBE poderá introduzir na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais a oferta de disciplinas na modalidade a distância (integral ou parcialmente), de acordo com a Portaria MEC nº 1.428/18, de 28/12/2018. Para esta modalidade de ensino, as provas presenciais poderão ser aos sábados ou em dias e horários alternados.

8. Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente mediante a concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da UNIFEBE, tais como matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares, os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

**9.** As aulas terão início com a recepção dos calouros, no dia 03 de fevereiro de 2020, às 18h30min, na Sociedade Beneficente e Recreativa Santos Dumont, Rua Luiz Gonzaga Werner, 70 - Santa Terezinha, Brusque/SC.

**9.1** A programação completa será encaminhada após a efetivação do processo de matrícula.

**10.** Mais informações podem ser prestadas pela Secretaria Acadêmica (Telefone: (47) 3211-7213/ 3211-7214) ou pelo Setor Financeiro (Telefone: (47) 3211-7211/ 3211-7228).

**11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação ou pela Pró-Reitoria de Administração de acordo com a legislação em vigor e em consonância com as normas institucionais.

Brusque, 11 de novembro de 2019.

*Prof. Sidnei Gripa*  
**Pró-Reitor de Graduação**

*Prof. Sergio Rubens Fantini*  
**Pró-Reitor de Administração**